

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.117, de 22 de novembro de 1.979.

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta / mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01-CÂMARA MUNICIPAL

01-CORPO LEGISLATIVO

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 01010012.002 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 10.000,00.

02-SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.2.0 01010212.001 - Material de Consumo.....Cr\$ 20.000,00.

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 01010212.001 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 30.000,00.

TOTAL.....Cr\$ 60.000,00.

ARTIGO 2º - O Ato de abertura do presente crédito suplementar, indicará os recursos disponíveis na mesma importância.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de novembro de 1.979.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Dptº de Administração - Div. de Exp. e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA